MUNICÍPIO DE
VISEU

ATA DOS CRITÉRIOS E METODOS DE SELEÇÃO PARA RECRUTAMENTO POR RECURSO À MOBILIDADE ENTRE ORGÃOS OU SERVIÇOS PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL / CANTONEIRO DE LIMPEZA

ATA NÚMERO UM

Aos 05 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três reuniu no Edifício dos Paços do Município, o júri constituído pelas Senhoras Ana Margarida de Melo Carvalho, Chefe de Divisão, na qualidade de Presidente do Júri, Catarina Alexandra dos Santos Albuquerque Cruz, Chefe da Unidade Orgânica de Ambiente, que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos e Corine Farias Lopes, Chefe da Unidade Orgânica de Espaços Verdes, a fim de fixar os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, bem como o sistema de valoração final dos métodos de seleção a utilizar no procedimento

O Júri analisou e aprovou por unanimidade os métodos de seleção e ponderação dos fatores de avaliação, relativamente à seleção dos candidatos a preencher:

Será aplicado um único método de seleção Entrevista na qual será analisado o Curriculum e documentos entregues, assim como os conhecimentos sobre o posto de trabalho, com as seguintes ponderações:

Avaliação = 20%(AS) + 30% (F) + 20%(FP) + 30% (CPT)

AS - Avaliação SIADAP
F – Faltas
FP – Formação Profissional
CPT – Conhecimento sobre o Posto de Trabalho

1- **Avaliação SIADAP (AS)** – Corresponderá à média aritméticas das 3 últimas avaliações multiplicada por 4 valores

Avaliação SIADAP = (Média dos últimos 3 anos) x 4

2- **FALTAS** – Serão ponderadas as faltas justificadas e faltas injustificadas de acordo com o número e tipo de faltas nos últimos 3 anos de acordo com a seguinte classificação:

Sem qualquer falta – 20 valores
1-5 Faltas – 18 Valores
06-10 faltas -16 valores
11-20 faltas – 14 valores
21-40 faltas – 12 valores
Mais de 41 faltas – 10 valores
Com pelo menos 1 falta injustificada – 8 valores
Entre 2-4 faltas injustificadas – 6 valores
Entre 5 a 10 faltas injustificadas – 4 valores
Entre 11 a 15 faltas injustificadas – 2 valores
Mais de 20 faltas injustificadas – 0 valores

3- **Formação profissional (FP)** – Serão ponderadas as ações de formação, relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, devidamente comprovado no processo de candidatura.

A Formação Profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular.
Tal significa que não se trata de qualquer formação, apenas se considera a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a preencher e obtidas nos últimos 5 anos.

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias.

Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Formação profissional	**Valoração**
Sem Participação em acções de formação nos últimos 5 anos	10 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total até 20 horas	12 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 21 a 60 horas	16 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 60 horas	20 valores

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

4- **Conhecimento sobre o posto de trabalho** – Serão ponderadas o conhecimento dos candidatos relativamente ao posto de trabalho de acordo com a seguinte classificação:

Critério 1 – Conhecimentos Profissionais:

a) Revelou muito pouca capacidade de conhecimentos profissionais (0 a 9 valores)
b) Revelou alguma capacidade de conhecimentos profissionais (10 valores)
c) Revelou uma razoável capacidade de conhecimentos profissionais (11 a 12 valores)
d) Revelou uma apreciável capacidade de conhecimentos profissionais (13 a 15 valores)
e) Revelou uma excelente capacidade de conhecimentos profissionais (16 a 20 valores)

Critério 2 – Capacidade de resolução de problemas

a) Revelou muito pouca capacidade de resolução de problemas (0 a 9 valores)
b) Revelou alguma capacidade de resolução de problemas (10 valores)
c) Revelou uma razoável capacidade de resolução de problemas (11 a 12 valores)
d) Revelou uma apreciável capacidade de resolução de problemas (13 a 15 valores)
e) Revelou uma excelente capacidade de resolução de problemas (16 a 20 valores)

Critério 3 – Capacidade de expressão e fluência verbal

a) Revelou muito pouca capacidade de expressão e fluência verbal (0 a 9 valores)
b) Revelou alguma capacidade de expressão e fluência verbal (10 valores)
c) Revelou uma razoável capacidade de expressão e fluência verbal (11 a 12 valores)
d) Revelou uma apreciável capacidade de expressão e fluência verbal (13 a 15 valores)
e) Revelou uma excelente capacidade de expressão e fluência verbal (16 a 20 valores)

MUNICÍPIO DE
VISEU

O Júri,

Ana Carvalho

Catarina Almeida

Carme Farias Iglesias